



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

LEI Nº 1280 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei Municipal Nº 1.200/2021.

O povo do Município de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados, na Lei Municipal 1.200 de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.”, os anexos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio e Ações do PPA Contempladas no Orçamento.

Art. 2º As alterações previstas na Lei Municipal 1.200 de 29 de outubro de 2021, tem como fundamento legal o artigo 4º §1º da respectiva Lei, de forma a atender as necessidades do Município de Turvolândia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvolândia/MG, 11 de Setembro de 2024.


José Nelson Martins
Prefeito Municipal

Lei Nº	1280
Publicada em	11 / 09 / 24
Turvolândia	11 / 09 / 24
	
Prefeito Municipal	

A Câmara Municipal de Turvolândia	
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL,	
sanciono a seguinte Lei.	
Turvolândia,	11 / 09 / 24
	
Prefeito Municipal	